



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28/10/2021
AS 14:40 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 29 out 2021 08:14

Of. nº 131/2021-GAB/LEG

Bento Gonçalves, 20 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto,
Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

Assunto: Resposta ao Ofício 166/2021/DEP/LEG

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício em epígrafe, referente ao **Pedido de Informações** protocolado sob o número **118/2020**, comunicamos a Vossa Excelência que, de acordo com a Secretaria Municipal de Administração, os direitos dos servidores contratados temporariamente está previsto no Art. 236, da Lei Complementar 75/2004.

Cabe destacar, que por ser um rol taxativo, não se aplica os contratados temporariamente os demais direitos previstos na Lei Complementar 75/2004, inclusive o de concessão de cindo dias por ano, conforme consta no Art. 120, Inciso VI da mesma legislação. Isso ocorre, pelo fato de que o vínculo do contratado temporariamente é juridicamente precário, justamente pelo fato de ser temporário, não tendo acesso a todos os direitos de um servidor efetivo.

Salientamos que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações complementares, renovamos nosso apreço.

Atenciosamente,


Matheus Barbosa,
Secretário Municipal de Administração.


Diogo Segabinazzi Siqueira,
Prefeito de Bento Gonçalves.